

Bebida Alcoólica Mista Ouro	2208.4000	Condá Ouro	35,00	Descartável	750 m	SC 000758-7.000001
Bebida Alcoólica Mista Ouro	2208.4000	Condá	40,00	Descartável	900 ml	SC 000758-7.000001
Bebida Alcoólica Destilada	2208.4000	Condá	40.00	Descartável	900 ml	SC 000758-7.000001

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ISSN 1677-7042

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5°, todos da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto n° 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.007156/2017-14, resolve:

Art. 1ºAutorizar a retirada de patrocínio vazia da empresa Morro do Níquel Ltda. - CNPJ nº 52.039.500/0001-30 do Plano de Aposentadoria Básico - CNPB 1980.0017-74, administrado pela Fundambras Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.053, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5°, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002699/2017-45, resolve:

Art. 1º. Autorizar a retirada da patrocinadora One Equity Partners Brasil Consultoria de Investimentos Ltda., CNPJ nº 14.626.484/0001-93, do Plano de Aposentadoria JPMorganChase -CNPB nº 1996.0008-29, administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão, CNPJ nº 67.846.188/0001-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.059, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5°, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006326/2017-43 e Documento SEI nº 0063984, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria da Xerox Comércio e Indústria Ltda, CNPB nº 1987.0017-29, administrado pela São Rafael Sociedade de Previdência Privada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO DA PRE-O DIRETOR EAECUTIVO, NO EAERCICIO DA TRU-SIDÊNCIA, DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE IN-DUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, resolve: Tornar público o 1º Relatório de Avaliação de Resultados do Projeto Estratégico Experiência-Piloto de Trabalho Remoto no INPI

Fase 2

MAURO SODRÉ MAIA

ANEXO

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO PROJETO ESTRATÉGICO EXPERIÊNCIA-PILOTO DE TRABA-LHO REMOTO NO INPI - FASE 2

Resumo Executivo

A Experiência-Piloto de Trabalho Remoto no INPI - Fase 2, autorizada pela PORTARIA MDIC Nº 1.367-SEI, DE 4 DE AGOSTO DE 2017, e institucionalizada pelas Instruções Normativas INPI/PR Nº 65/2017, de 23 de janeiro de 2017; INPI/PR Nº 67/2017, de 20 de

fevereiro de 2017: e INPI/PR Nº 69/2017, de 17 de marco de 2017. foi iniciada em 15 de maio de 2017 com um grupo de 110 servidores, sendo 56 pesquisadores e 6 técnicos da Diretoria de Patentes - DIR-PA; 30 tecnologistas e 6 técnicos da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas - DIRMA; e 6 pesquisadores e 6 tecnologistas da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade. Essa iniciativa está sendo implantada e controlada por meio de projeto estratégico. Com fundamento no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, o INPI mensurou e avaliou os resultados obtidos do dia 15 de maio de 2017 a 31 de agosto de 2017. Os resultados da fase 2 da experiência-piloto de trabalho remoto foram analisados em 3 aspectos: 1) metas de produção; 2) infraestrutura de TI; e 3) biopsicossocial (qualidade de vida), sendo comparados mensalmente ao longo do período.

Os resultados obtidos e as conclusões preliminares foram: 1.As metas de produção foram superadas praticamente por

todos os servidores participantes nos 4 meses analisados; 2.A média geral de alcance das metas pelos servidores foi de 156%;

3.Em média, 95% dos examinadores (105) produziram acima

de 30%, sendo que 77% (85) superaram em mais de 40%; 4.O trabalho remoto tem contribuído para aumentar a produção individual dos examinadores de marcas e patentes, em média,

5. A experiência com o trabalho remoto melhorou a qualidade de vida em 88% dos servidores participantes do trabalho remoto e os ganhos de produtividade podem estar diretamente associados às novas condições de produção e organização do trabalho em casa; e

6.A maioria dos servidores (102) relataram algum tipo de instabilidade em sua conexão com a rede do INPI e acesso aos sistemas, contudo, apenas 10% em média informaram ter havido impacto médio a alto em sua rotina de trabalho.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA NO ESTADO DE GOIÁS - INMETRO/SURGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 17º do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Portaria do MDIC de n.º 123, de 30 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar que sejam procedidas as Verificações Metrológicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) em Caldas Novas no Estado de Goiás, no dia 13 de novembro de 2017.

O atendimento será das 10h00 às 17h00.

Art. 2º Para as verificações metrológicas os permissionários de táxis ou seus prepostos deverão comparecer munidos de seus veículos com os taxímetro e respectiva documentação veicular, seus documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à tarifa de 2017 devidamente paga no seguinte endereço:

Avenida Elias Bufaiçal, Gleba 1, Jardim Belvedere, Caldas

Art. 3º As verificações serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º Art. 4º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, só poderão fazê-los na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, localizado a Rua 148, s/nº. Setor Sul. em Goiânia.

Art. 5º O certificado de verificação referente 2018 será emitido no momento da verificação, caso não haja irregularidades.

Art. 6º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto na data estabelecida estarão sujeitos às penalidades legais. Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LUIZ ABRÃO

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA NO ESTADO DE GOIÁS - INMETRO/SURGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 17º do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Portaria do MDIC de n.º 123, de 30 de abril de 2015, resolve

OTTO MARESCH

Art. 1º Determinar que sejam procedidas as Verificações Metrológicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) em Itumbiara no Estado de Goiás, no dia 14 de novembro de 2017.

O atendimento será das 09h00 às 15h00.

Art. 2º Para as verificações metrológicas os permissionários de táxis ou seus prepostos deverão comparecer munidos de seus veículos com os taxímetro e respectiva documentação veicular, seus documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à tarifa de 2017 devidamente paga no seguinte endereco:

Avenida Francisco Domingos da Costa, nº51, Bairro Planalto Itumbiara

Art. 3º As verificações serão realizadas por ordem de che-

Art. 4º Art. 4º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, só poderão fazê-los na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, localizado a Rua 148, s/nº. Setor Sul. em Goiânia.

Art. 5º O certificado de verificação referente 2018 será emitido no momento da verificação, caso não haia irregularidades.

Art. 6º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto na data estabelecida estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LUIZ ABRÃO

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios do Ceará.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008. Considerando o Decreto nº 32.396, de 19 de outubro de

2017, do Estado do Ceará, considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.004690/2017-70 resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Seca, COBRADE:

1.4.1.2.0, a situação de emergência nos municípios listados na ta-

N°	Município				
1	Aiuaba				
2	Alto Santo				
3	Antonina do Norte				
4	Aracati				
5	Araripe				
6	Banabuiú				
7	Barro				
8	Barroquinha				
9	Beberibe				
10	Boa viagem				
11	Campos Sales				
12	Caridade				
13	Cascavel				
14	Caucaia				
15	Chorozinho				
16	Crateús				
17	Deputado Irapuan Pinheiro				
18	Ererê				
19	Fortim				
20	Granja				
21	Iguatu				
22	Independência				
23	Ipu				
24	Iracema				
25	Itatira				
26	Jaguaretama				
27	Jaguaribe				
28	Jati				